



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3179



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265
CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 73/2026

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso V da Lei nº. 1.045/2026 de 30/12/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **RS 924.868,71** (novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
07.001	Departamento de Obras		
07.001.15.451.0020.1005	Pavimentação Asfáltica, Calçadas e Infraestrutura Urbana		
659	OBRAS E INSTALAÇÕES	827	617.868,71
662	OBRAS E INSTALAÇÕES	41612	307.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		924.868,71

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas receitas abaixo relacionadas, oriundos de Operação de Crédito junto a Agencia de Fomento do Paraná e do Convenio nº 256/2024 – SECID, em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Consideram – se para fim deste artigo:		
2.1.1.9.99.0.1.01.00	Fonte : 41612	307.000,00
2.4.2.2.54.0.1.01.00	Fonte : 827	617.868,71
	TOTAL GERAL	924.868,71

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3179



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 074/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 05 de junho de 2026, em virtude do feriado de Corpus Christi, e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o feriado municipal de Corpus Christi, no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira), instituído pela Lei Municipal nº 90/2010;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em suspender o expediente no dia subsequente ao feriado, visando à economicidade e à organização dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da **Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal** no dia **05 de junho de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços e atividades considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, os quais funcionarão da seguinte forma:

I - Saúde:

a) O **Pronto Atendimento**, a **Farmácia** e o serviço de **Raio-X** funcionarão em **escala normal** de trabalho.

b) Os demais setores administrativos da Secretaria de Saúde seguirão o regime de ponto facultativo.

II - Limpeza e Urbanismo:

a) Os serviços de limpeza urbana e coleta de lixo funcionarão em regime de escala especial para a imediata limpeza e organização das áreas afetadas pelo evento.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais a organização das escalas de trabalho necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais mencionados no Art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3179



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, em 02 de junho de 2026.

GIVANILDO Assinado de forma
LOPES:0322 digital por GIVANILDO
2545901 LOPES:0322545901
Diário: 2026.06.02
15:51:41 -03'00'

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 4

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3179



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 075/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a interdição temporária de trecho da Rua Pedro Geffer para a realização do projeto cultural e pedagógico "Cores da Inclusão - Mauá da Serra na Copa 2026", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município e pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997),

CONSIDERANDO a realização do projeto pedagógico e cultural "Cores da Inclusão - Mauá da Serra na Copa 2026", de iniciativa do Colégio Estadual João Plath, de notório interesse social e comunitário;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos participantes, majoritariamente estudantes, e da comunidade em geral durante a execução das atividades de pintura artística em via pública;

CONSIDERANDO a competência do Poder Público Municipal para planejar, regulamentar e operar o trânsito de veículos em seu território, visando à segurança e ao bem-estar coletivo, conforme art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o fechamento e a interdição total do tráfego de veículos no seguinte trecho da **Rua Pedro Geffer**:

I - O trecho compreendido entre a esquina com a **Rua São Pedro** e a esquina com a **Rua São Paulo**.

Art. 2º. A interdição de que trata o art. 1º ocorrerá no dia **03 de junho de 2026**, com início às **08h00min** e término previsto para as **17h00min**.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, em conjunto com a Guarda Municipal, ficará responsável pela sinalização adequada do bloqueio, pela indicação de rotas alternativas aos condutores e pela garantia da segurança na área isolada.

Art. 4º. A organização do evento deverá zelar pela limpeza da via pública após o encerramento das atividades.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3179



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, em 02 de junho de 2026.

GIVANILDO
LOPES:032225459
01

Assinado de forma digital por
GIVANILDO
LOPES:03222545901
Dados: 2026.06.02 16:43:29
-03'00'

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 6

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3179



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 076/2026

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, faixa de terras ao longo de estrada municipal que liga Mauá da Serra a Faxinal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de implantar e regularizar a infraestrutura de ao longo da estrada municipal que liga o Município de Mauá da Serra ao Município de Faxinal;

CONSIDERANDO que tal infraestrutura é de alta relevância para o desenvolvimento econômico e social da região;

CONSIDERANDO que a estrada em questão já se encontra oficializada e incorporada ao sistema viário municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º, alínea "h", e o art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que autorizam a desapropriação e a instituição de servidões para a execução de serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **utilidade pública**, para fins de instituição de **servidão administrativa**, uma faixa de terras localizada ao longo da estrada municipal existente que liga o Município de Mauá da Serra ao Município de Faxinal.

Art. 2º A referida faixa de servidão tem como eixo o traçado da estrada e se estende aproximadamente entre as seguintes coordenadas geográficas (Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator - UTM, Fuso 22K, Datum SIRGAS 2000):

I - **Ponto Inicial:** E: 477549.87 m, S: 7356210.23 m;

II - **Ponto Final:** E: 478072.59 m, S: 7355907.16 m.

Art. 3º A largura da faixa de servidão e a descrição detalhada da área, suas medidas e confrontações, constarão em planta e memorial descritivo a serem elaborados pelo departamento técnico competente e que passarão a ser parte integrante deste Decreto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3179



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 4º A servidão administrativa de que trata este Decreto tem por finalidade permitir o livre acesso de concessionárias de serviço público e/ou da própria Prefeitura para a construção, instalação, operação, manutenção e fiscalização da infraestrutura a ser implantada no local.

Art. 5º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a promover, de forma amigável ou judicial, os atos necessários à efetiva instituição da servidão, bem como a indenizar eventuais prejuízos aos proprietários das áreas afetadas, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, em 02 de junho de 2026.

GIVANILDO LOPES:03222545901
545901

Assinado de forma digital por GIVANILDO LOPES:03222545901
Dados: 2026.06.02 17:23:37 -03'00'

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3179



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 1.071/2026

SÚMULA: Denomina como “Estrada Rural Fuji” a estrada rural municipal localizada no Município de Mauá da Serra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada como “Estrada Rural Fuji” a estrada rural municipal que inicia no final do Loteamento Vida Nova e segue até o entroncamento da Colônia Fuji, no Município de Mauá da Serra – Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá providenciar a colocação de placas indicativas e demais medidas necessárias para identificação da referida estrada rural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 02 de junho de 2026.

GIVANILDO Assinado de forma
digital por
LOPES:032 GIVANILDO
22545901 LOPES:03222545901
Dados: 2026.06.02
15:36:25 -03'00'
GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 9

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3179



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 375/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar o servidor: **ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR - matrícula n. 715**, para desempenho da função de **Agente de Contratação**, apto a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art.2º Ficam designados os servidores: **PAULO CESAR DE ALMEIDA – matrícula 1036, JOICE CAROLINA DOS SANTOS – matrícula 847 e DANDARA RAISSA DOS SANTOS – matrícula 1064** para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a equipe de apoio ao agente de contratação, aptos, portanto, a exercer a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.

Art. 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Fica designado o servidor: **ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR**, para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a comissão de contratação, apto, portanto, a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá ao servidor **ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR**, que em sua ausência e/ou impedimento será substituído pelo servidor. **PAULO CESAR DE ALMEIDA**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 10

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3179



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

Art. 5º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 330/2026.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 11

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3179



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 376/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER Férias de 30 dias aos servidores abaixo

relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Sec de Saúde		
MIRIAN ANTONINI COSTA	22/03/2024 à 21/03/2025	08/06/2026 à 07/07/2026
DEBORA DE FARIA ZANLORENZI	28/02/2024 à 27/02/2025	30/06/2026 à 29/07/2026
PAULA MICHELI MADALENA	30/01/2025 à 29/01/2026	01/07/2026 à 30/07/2026
ANA MARIA MARCONDES DO NASCIMENTO MOURA	11/05/2025 à 10/05/2026	01/07/2026 à 30/07/2026
JOSE VITORINO DE SALES JUNIOR	07/07/2023 06/07/2024 (25 dias) 07/07/2024 06/07/2025 (05 dias)	13/07/2026 à 11/08/2026
NILSON DA SILVA	14/03/2023 à 13/03/2024	01/06/2026 à 30/06/2026

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 12

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3179



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 377/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER Férias de 15 dias aos servidores abaixo

relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	Sec de Saúde	
CELIA DE FATIMA DA SILVA KOMURA	20/12/2024 à 19/12/2025	25/06/2026 à 09/07/2026
MARILENE APARECIDA DE LIMA	06/04/2024 à 05/04/2025	13/07/2026 à 27/07/2026
FERNANDA FERNANDES FERIGATO	25/03/2024 à 24/03/2025	13/07/2026 à 27/07/2026
VANESSA PALMEANO ARCANJO	04/08/2024 à 03/08/2025	13/07/2026 à 27/07/2026

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 13

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3179



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 378/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER Férias de 30 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	Assistência Social	
JOSE GARBOSSA NETO	21/10/2023 à 20/10/2024	03/06/2026 à 02/07/2026

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 14

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3179

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA Nº48/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER – ao vereador **WAGNER DIAS FERREIRA**, lotado nesta Casa de Leis, 03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.375,00 (hum mil, trezentos e setenta e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba / PR, nos dias 01 a 03 de junho de 2026, para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto a Secretaria de Esportes e na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 01 de junho de 2026.

LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 15

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 02 de Junho de 2026

Edição Nº: 3179

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA Nº49/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER – aos vereadores **LEONARDO WELLINGTON DE OLIVEIRA** e **SUZELAINÉ CRISTINA DE OLIVEIRA BONFIM**, lotados nesta Casa de Leis, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba / PR, nos dias 02 e 03 de junho de 2026, para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 01 de junho de 2026.

LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente